DECRETO Nº 2.344 DE 24 DEJANEIRO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REGISTRO - ACIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação COMERCIAL, Industrial e Agropecuária de Registro - ACIAR, objetivando o repasse de recursos até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a realização do Carnaval/2017.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Registro a supervisão do Termo de Colaboração.

Art. 2º. O Termo de Colaboração obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo e fará parte integrante do presente Decreto, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigações das partes e outras disposições.

Art. 3º. A Comissão Executiva deverá apresentar ao Executivo Municipal a prestação de contas na forma prevista na cláusula sexta do Termo de Colaboração, termo integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único - Recebida a prestação de contas prevista no item 6.1.1 do Termo de Colaboração, o Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de noventa dias.

Art. 4°. As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 02.17.00 – 13.392.0028.2175 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Eventos/Festividades – Recursos Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 811.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de janeiro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro/SP**, doravante denominada **ACIAR**, com sede no Município de Registro, na Rua José Antonio de Campos, n.º 455, Centro, Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.859.425/0001-42**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Presidente, Sr. **RENATO ZACARIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 7.510.610, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.082.148-87, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua José Antonio de Campos, n.º 250, Centro, na cidade de Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.685.872/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do Presente Termo será a realização do CARNAVAL 2017 de Registro/SP, a realizar-se dos dias 24 a 28 de fevereiro e até 03h30 do dia 01 de março.

A organização, coordenação e execução do CARNAVAL 2017 de Registro/SP ficará a cargo da ACIAR, sendo que os partícipes respeitarão as determinações exaradas pela Comissão Executiva, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, nomeados por Portaria, que terá como função auxiliar a ACIAR na organização e execução do evento, com poder deliberativo, cuidando da fiscalização da movimentação das contas e do controle de receitas e despesas;

Parágrafo Único – Plano de Trabalho – Programação - Previsão de Início e Fim da Execução, Cronograma de Desembolso, Fases de Execução - Plano de Aplicação dos Recursos, Metas a serem atingidas.
1.1. ACIAR e PREFEITURA estabelecem parceria para a realização do CARNAVAL 2017 de Registro/SP, a realizar-se dos dias 24 a 28 de fevereiro e até 03h30 do dia 01 de março.
1.2. A **Programação** de início e fim do Carnaval 2017 de Registro/SP será:

1.1) SEXTA FEIRA/SABADO – 24/25 DE FEVEREIRO:
Das 21h do dia 24 de fevereiro às 00h50m da manhã do dia 25 de fevereiro: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50m às 03h30 do dia 26 de fevereiro : Show na Praça Beira Rio (palco)

1.2) SABADO/DOMINGO – 25/26 DE FEVEREIRO:
Das 20h às 00h50m da manhã do dia 26 de Fevereiro: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50m às 03:30m do dia 26 de fevereiro : Show na Praça Beira Rio (palco)

1.3) DOMINGO/SEGUNDA FEIRA – 26/27 DE FEVEREIRO:
Das 16h às 18h – Matinê: Show na Praça Beira Rio (Palco)
Das 20h às 00h50m do dia 27 de fevereiro: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50m às 03h30 do dia 27 de fevereiro : Show na Praça Beira Rio (palco)

1.4) SEGUNDA FEIRA/TERÇA FEIRA – 27/28 DE FEVEREIRO:
Das 16h às 18h: Matinê Show na Praça Beira Rio (palco).
Das 20h às 00h50m do dia 28 de fevereiro: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50m às 03h30m do dia 28 de fevereiro: Show na Praça Beira Rio (palco)

1.5) TERÇA FEIRA/QUARTA FEIRA – 28 DE FEVERERIO A 01 MARÇO:
Das 17h às 19h: Matinê Show na Praça Beira Rio (palco)
Das 20h às 00h50m do dia 01 de março: Circuito de rua de desfiles dos Blocos(Rua João Batista Pocci Junior)
DAS 00h50m às 03h30m do dia 01 de março: Show na Praça Beira Rio (Palco)

1.3. **O cronograma de desembolso** será nos seguintes moldes do § único do termo; a PREFEITURA repassará recursos financeiros até o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais); em 02 (duas) parcelas de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo a primeira parcela a ser repassada até o dia 01 de FEVEREIRO de 2017, e a segunda parcela até o dia 15 de fevereiro de 2017

1.4. A **ACIAR** se compromete a cumprir as **Fases de Execução** a seguir, que será o **Plano de Trabalho**:
a) Repassar ajuda de custo aos Blocos Carnavalescos de Registro/SP, conforme valores estabelecidos, no valor máximo global total de até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo no máximo R$ 10.000,00 (dez mil reais) e no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais) para cada bloco e/ou Escola de Samba, levando-se também em consideração para o repasse o projeto da qualidade do desfile, o histórico do bloco/escola, o desempenho e relevância do Bloco no Carnaval de Registro/SP nos anos anteriores, conforme material de registro em vídeo e foto. Tal repasse visa com que os blocos se estruturem e preparem o produto a ser apresentado no desfile de Rua, sendo que o início desta Fase se dará até o dia 15 de FEVEREIRO de 2017, com finalização até o dia 21 de FEVEREIRO de 2017;

b) Contratação de Banda e Charanga para tocar nos dias do Carnaval, sendo que o início desta Fase se dará até o dia 16 de FEVEREIRO de 2017, com finalização até o dia 24 de Fevereiro de 2016, onde o pagamento global total será de no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
c) Contratação de Escolas de Samba e/ou Blocos Carnavalescos provenientes de outras cidades (desde que tenham bateria própria, alas, passistas, alegorias etc), sendo que o início desta Fase se dará até o dia 15 de FEVEREIRO de 2017, com finalização até o dia 24 de FEVEREIRO de 2017, onde o pagamento total será de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
d) Contratação de Profissional de Locução para o Carnaval, com participação em toda a programação prevista no item 1.1, onde o pagamento global total será a combinar pelas partes;
e) Contratação de outros serviços e compra de materiais (mídia, cobertura em foto e vídeo, propaganda, anúncios, transporte, alimentação e lanche [policiais militares, artistas, blocos convidados e produção], uniforme para produção, materiais de escritório, materiais diversos, projeto para AVCB, iluminação da avenida, etc), fornecedores (material gráfico, material digital, material audiovisual, link de internet dedicado para a transmissão ao vivo do Carnaval, etc), profissionais para o Carnaval (criação e produção de identidade audiovisual do carnaval, layouts, vinhetas, gravações, spots, propagandas, costureiros, artistas plásticos, monitores de dança, ajudante geral, motorista, contador, etc), sendo que o início desta Fase se dará até o dia 15 de FEVEREIRO de 2017, com finalização até o dia 24 de FEVEREIRO de 2017, onde o pagamento total será de no máximo R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
f) Os recursos acima discriminados nas alíneas "a" até "d" poderão ser remanejados justificadamente, desde que haja o respeito do valor máximo do repasse indicado no item "1.3".
g) Os valores globais informados nas alíneas "a" até "e" são as previsões máximas de gasto em cada item, ou seja, não importando em gasto superior ao repasse total indicado no item "1.3", sendo que, obviamente e obrigatoriamente, em algumas alíneas, o valor efetivamente gasto ficará abaixo do máximo previsto.
1.5. O início da Execução do Objeto se dará no dia da publicação do Decreto, e se findará no dia da Prestação de Contas, conforme a "Cláusula Sexta" abaixo discriminada.
1.6. **A meta** a ser atingida é de, na realização do carnaval, chegar a um público estimado de 40.000 (quarenta mil) pessoas, sendo que este público será principalmente de munícipes de Registro/SP, mas também englobando pessoas vindouras de outras cidades do Vale do Ribeira, reafirmando a característica de Registro/SP se firmar como capital do Vale e centro não só comercial, mas centro e polo de cultura e lazer da região.
1.7. O Carnaval de 2017 da cidade de Registro terá como slogan ""Pierrot e Colombina fazem alegria no reinado de Momo". O carnaval é festa popular profundamente arraigada à cultura e às tradições do povo brasileiro e a ACIAR tem interesse nessa mesma festa, pois, quanto melhor ela for maior será o número de pessoas que ficarão ou virão a Registro, o que resultará em maiores ganhos para a cultura e comércio local, com maior incremento na arrecadação para a Administração Municipal. Sendo assim, o Carnaval 2017 será realizado de 24 a 28 de fevereiro e, até 03h30 do dia 01 de março, em circuito na Rua João Batista Pocci Júnior, bem como com shows em Palco na Praça Beira Rio.

1.8. A PREFEITURA poderá promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade civil, a fim de promover eventual ação de regresso contra os responsáveis pela ocorrência de quaisquer prejuízos ou por gestão fraudulenta dos recursos obtidos;

Cláusula Segunda – As Obrigações da ACIAR
Para a consecução do objeto deste Termo, a ACIAR se obriga:
2.1. Organizar, coordenar e supervisionar a realização do CARNAVAL 2017 de Registro-SP, praticando todos os atos necessários a sua fiel execução;
2.2. Quando se tratar de recursos recebidos de repasses especificados no item 1.3 e 4.1, deverá realizar prévia cotação de preços no mercado para serviços e compras, exceto para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação conforme a legislação vigente e despesas miúdas, bem como para despesas realizadas com as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, buscando assim a eficiência e a transparência de suas ações, observando as seguintes diretrizes:
a) comprovação documental de solicitação e recebimento de propostas para cotação de preços;
b) comprovação documental da seleção da proposta vencedora;
c) autuação de todos estes documentos para serem apresentados na prestação de contas.
2.3. Fica proibida a contração de pessoas físicas, integrantes de pessoas jurídicas ou não, que possuam laços de parentesco familiar em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, ou ainda com vínculo matrimonial, as integrantes da Diretoria da ACIAR ou a empregados da ACIAR, para despesas executadas com os valores constantes na Cláusula Primeira, item 1.3, sob pena de ser considerado ato nulo;
2.4. Providenciar abertura de duas contas bancárias específicas e distintas, exclusivamente para o CARNAVAL 2017 de Registro-SP, sendo uma para recebimento e movimentação dos recursos oriundos de repasses da Prefeitura, previstos na Cláusula Primeira, item 1.3, e Cláusula Quarta, item 4.1, e outra conta para as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, em instituição bancária oficial, em nome da ACIAR, que serão movimentadas pelo Presidente da ACIAR e/ou pelo Primeiro Tesoureiro da ACIAR;
2.5. Fica proibida a movimentação estranha ao objeto TERMO DE COLABORAÇÃO nestas contas bancárias específicas, da mesma forma, fica proibida a transferência desses recursos para conta geral da entidade;

2.6. Responsabilizar-se pela retenção e recolhimento de todos os encargos e impostos, inclusive os municipais, que tenham correlação com o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
2.7. Observar a legislação civil, previdenciária e trabalhista na contratação de serviços;

Cláusula Terceira – As Obrigações da PREFEITURA
Para a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, a PREFEITURA se obriga a:
3.1. Supervisionar a execução do Termo através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;
3.2. Nomear pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os integrantes das subcomissões, promovendo a publicação de Decreto;
3.3. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Registro, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento, cópia da prestação de contas indicada no item 6.1.1;

Cláusula Quarta – As Receitas do CARNAVAL 2017 de Registro/SP
4.1. Repasses financeiros da PREFEITURA;
4.2. Aquelas provenientes de eventos, patrocínios, contribuições, vendas de espaços para expositores e explorações comerciais, Receitas estas fica a cargo e responsabilidade da ACIAR;
4.3. No caso de superávit das receitas discriminadas no item 4.1, a ACIAR depositará o valor do saldo em conta corrente indicada pela PREFEITURA e em seu favor, deduzido o pagamento das despesas necessárias à realização do CARNAVAL 2017 de Registro-SP e devidamente comprovado na prestação de contas.
4.4. Das receitas discriminadas no item 4.2, a ACIAR descontará o percentual de 5% (cinco por cento), para a cobertura de despesas administrativas.

Cláusula Quinta – A Comissão Executiva

5.1. A Comissão Executiva do CARNAVAL 2017 de Registro-SP terá como função, quando necessário, auxiliar a ACIAR na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, constituindo suas obrigações dentre outras delegadas pelos convenientes:
a) Estabelecer por consenso de seus membros, diretrizes para a realização do evento, tais como: indicação de shows a serem contratados, indicação de músicos a serem contratados para a formação de banda (charanga), indicação de profissional de locução, indicação de outros serviços, fornecedores e profissionais, indicação de valores para locação de espaços comerciais diversos no local de realização do CARNAVAL 2017 de Registro-SP, avaliação dos projetos dos blocos carnavalescos e repasses financeiros a estes blocos e outras providências inerentes;
b) Fiscalizar a movimentação bancária;
c) Fiscalizar o controle de receitas e despesas;
d) Zelar pelo cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento;
e) Colaborar conjuntamente com a ACIAR na captação de recursos financeiros, buscando patrocínios e contribuições;
5.2. A Comissão Executiva será composta por integrantes nomeados por Decreto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, bem como seus trabalhos desenvolvidos através de especificações previstas neste mesmo Decreto e os serviços prestados pelos membros não serão remunerados considerando-os como voluntariados;
5.3. A ACIAR, após parecer prévio da Comissão Executiva, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas devidamente documentada do CARNAVAL 2017 de Registro-SP, na forma e no prazo fixado na cláusula sexta abaixo;
5.4. A Comissão Executiva terá poder deliberativo, no entanto, a qualquer momento poderá ser inquirida pelas partes convenientes sobre suas decisões, devendo apresentar resposta no tempo hábil quando solicitado;
5.5. Os membros da Comissão Executiva poderão ser desligados de seus cargos por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, quando descumpridas as obrigações fixadas neste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível e criminal.

Cláusula Sexta – A prestação de Contas

6.1. A ACIAR, após parecer prévio da Comissão Executiva, se obriga a prestar contas devidamente documentadas, da seguinte forma:
6.1.1 Prestação de contas global dos recursos previstos no item 4.1, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após encerramento do evento, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução físico-financeira;
b) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, acompanhados de cópias das notas fiscais, e do processo de compra;
c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas;
d) Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Prefeitura;

e) Comprovante de recolhimento de valores relativos a superávit na conta bancária indicada pela Prefeitura, se houver;
6.1.1.1. Prestação de contas global dos recursos na forma do item 6.1.1 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.1, devendo tal fato ser informado previamente pela Comissão Executiva a Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sem prejuízo de demonstrar na prestação de contas preliminar na conta receitas com título "contas a receber" e na conta despesa "contas a pagar";
6.1.2. Todos os documentos de receitas ou de despesas devem ser comprovados, sem rasuras e autorizados pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro da Comissão Executiva, sob pena de serem considerados inválidos;
6.1.3. Prestação de contas consolidada de todo o CARNAVAL 2017 de Registro-SP, contendo a comprovação das despesas relativas aos recursos especificados na Cláusula Quarta, item 4.2, até 120 (cento e vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos e receitas;
6.1.3.1. A prestação de contas consolidada na forma do item 6.1.3 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.2, devendo tal fato ser informado previamente pela Comissão Executiva a Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias;
6.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada pela ACIAR ao Poder Executivo Municipal dentro dos prazos anteriormente assinalados;
6.3. A qualquer momento a ACIAR poderá ser solicitado a prestar informações sobre receitas e despesas;

Cláusula Sétima – A Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das obrigações da PREFEITURA onerarão As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação **02.17.00 – 13.392.0028.2179 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Eventos/Festividades – Recursos Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 811**, relativo ao repasse previsto no item 1.3 cláusula primeira.

Cláusula Oitava – A Denúncia e a Rescisão
O presente Termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula Nona – A Divulgação
Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação e de mídia, será citada com igual destaque a participação conjunta da PREFEITURA.

Cláusula Décima – O Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Registro-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura originadas do presente Termo e não resolvidas de comum acordo.

E, por se acharem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Registro (SP), 24 de janeiro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO ZACARIAS
Presidente – ACIAR

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Pela Prefeitura:

_____

Pela ACIAR:

_____